

Resolução nº : 5303/2005
Protocolo nº : 262460/03
Origem : MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado : MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 101) do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Elias Francisco Loss**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2804/05, da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 8169/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente